Diário Oficial



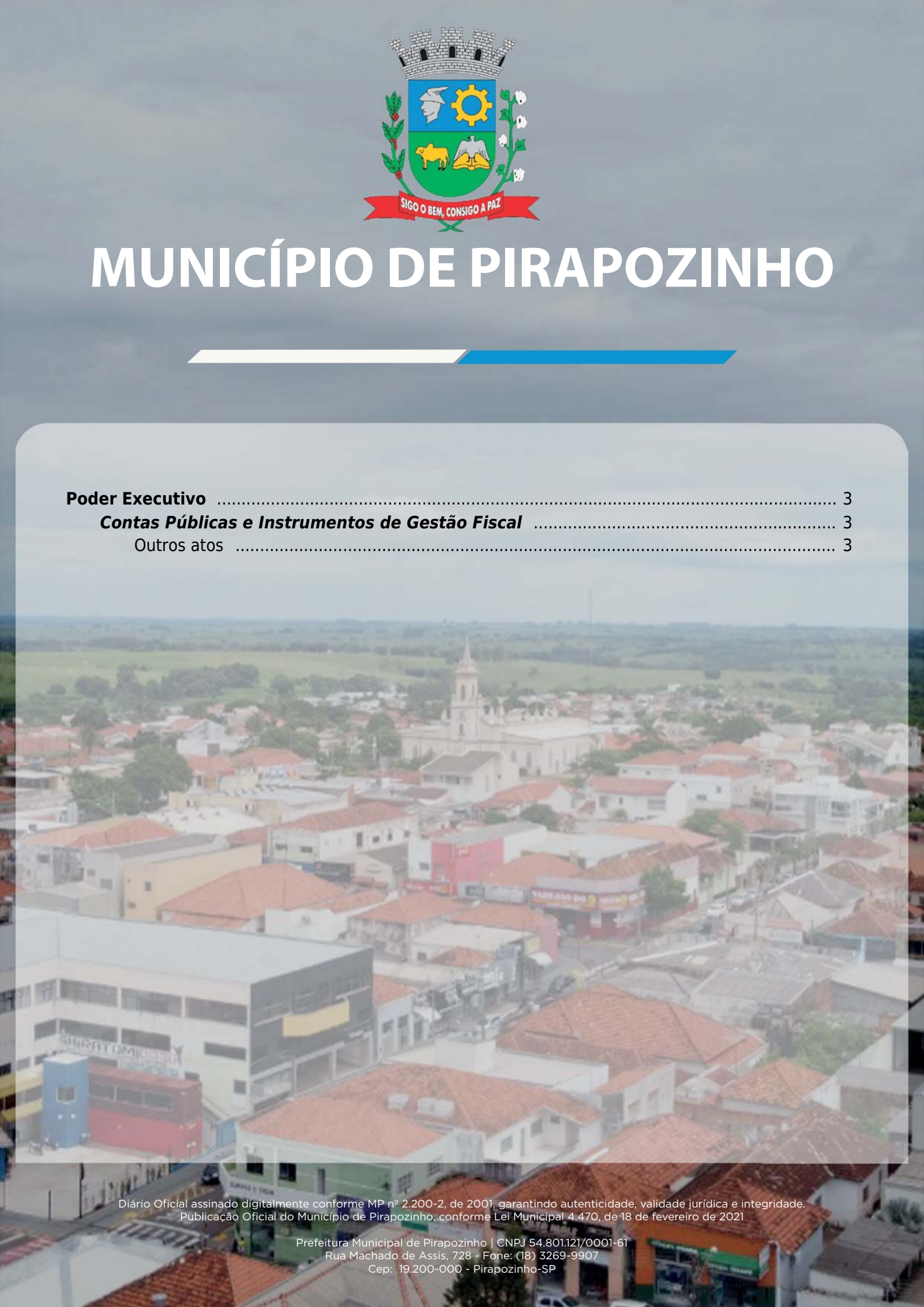
Município de Pirapozinho

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 1057A

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Outros atos 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP

CNPJ: 18.511.710/0001-41 - e-mail: consorciocipp@gmail.com

Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.3

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

RESOLVE:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância De R$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **75.000,00**

03 01 00 RATEIO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CONSOR

15 17.512.0002.2004.0000 Implantação e Estruturação do Consorcio
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 75.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

03 01 00 RATEIO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CON

1 17.512.0001.1001.0000 Despesas Fixas do Consorcio
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 10.000,00

8 17.512.0002.1003.0000 Implantação e Estruturação do Consorcio
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 15.000,00

9 17.512.0002.1003.0000 Implantação e Estruturação do Consorcio
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 30.000,00

10 17.512.0002.1003.0000 Implantação e Estruturação do Consorcio
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL
R$ 63.000,00

11 17.512.0002.1003.0000 Implantação e Estruturação do Consorcio
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL
R$ 8.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP

CNPJ: 18.511.710/0001-41 - e-mail: consorciocipp@gmail.com

Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

03	01	00	RATEIO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CON	
	12		17.512.0002.1003.0000	Implantação e Estruturação do Consorcio
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
			01	TESOURO
			110 000	GERAL
			R$ 4.000,00	

Anulação (-) **-75.000,00**

Artigo 3o.- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP

CNPJ: 18.511.710/0001-41 - e-mail: consorciocipp@gmail.com

Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

RESOLVE:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância De R$115.000,00 (Cento e quinze mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 115.**000,00**

03 01 00 RATEIO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CONSOR

15 17.512.0002.2004.0000 Implantação e Estruturação do Consorcio
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 155.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

03 01 00 RATEIO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CON

2 17.512.0001.2002.0000 Despesas Fixas do Consorcio
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 30.000,00

5 17.512.0001.2002.0000 Despesas Fixas do Consorcio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 100.000,00

6 17.512.0001.2002.0000 Despesas Fixas do Consorcio
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 5.000,00

8 17.512.0002.1003.0000 Implantação e Estruturação do Consorcio
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 5.000,00

9 17.512.0002.1003.0000 Implantação e Estruturação do Consorcio
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 10.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP

CNPJ: 18.511.710/0001-41 - e-mail: consorciocipp@gmail.com

Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

03 01 00 RATEIO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CON

10	17.512.0002.1003.0000	Implantação e Estruturação do Consorcio
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	110 000	GERAL
	R$ 2.000,00	
11	17.512.0002.1003.0000	Implantação e Estruturação do Consorcio
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	110 000	GERAL
	R$ 2.000,00	
12	17.512.0002.1003.0000	Implantação e Estruturação do Consorcio
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
	R$ 1.000,00	

Anulação (-) -75.000,00

Artigo 3o.- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
PRESIDENTE



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP